



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI N.º 923 DE 05 DE MARÇO DE 2001.

"Inclui inciso IV, no parágrafo primeiro, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 798 de 02 de dezembro de 1995."

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica incluído, no parágrafo primeiro, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 798 de 02 de dezembro de 1995, alterado pela Lei Municipal n.º 921 de 27 de dezembro de 2000, o inciso IV, com a seguinte redação:

Artigo 1.º - ...

§ 1.º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - que já tiver recebido benefício decorrente desta lei.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 05 de março de 2001.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
Secretária - Tesoureira